

ORIENTAÇÕES QUANTO À AUTORIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA

Prezados prestadores,

A Avaliação Neuropsicológica é um procedimento complexo, de longa duração e dependente de instrumentos padronizados. Consiste em um processo de avaliação até emissão do laudo conclusivo, que pode significar um ou diversos encontros entre psicólogo e paciente até que seja possível reunir informações suficientes para as devidas conclusões. Os encontros podem possuir periodicidade variável, a ser definida pelo profissional responsável, bem como podem ser utilizados diversos métodos de avaliação também a serem definidos pelo profissional.

Ao final, é emitido um laudo conclusivo a fim de subsidiar os profissionais que fazem o acompanhamento do paciente na elaboração do Plano Terapêutico e das estratégias de tratamento propostas. Sua aplicação pode ser indicada em diversos distúrbios do desenvolvimento, entretanto, sua utilização é predominantemente observada no contexto da Terapia ABA ou outras modalidades para o TEA (Transtorno do Espectro Autista). Sua realização precisa ser clinicamente justificada quanto à necessidade para aquele momento.

A Avaliação Neuropsicológica tem como objetivo mensurar:

- Funções executivas;
- Linguagem;
- Memória;
- Atenção;
- Habilidades adaptativas;
- Aspectos comportamentais vinculados ao TEA.

Esses aspectos apresentam mudanças significativas em ciclos anuais, especialmente em crianças em intervenção intensiva, justificando as reavaliações anuais.

O ABA utiliza:

- Análise de linha de base;
- Metas mensuráveis (objetivos SMART);
- Progressão baseada em dados.

Embora o ABA realize monitoramentos contínuos (datasheets), a avaliação neuropsicológica formal não substitui nem deve sobrepor a avaliação funcional (FBA). Seu papel é complementar, oferecendo um mapa global do funcionamento cognitivo e comportamental.

A recomendação de periodicidade anual está alinhada com:

- Protocolos internacionais;
- Necessidade de evitar redundância diagnóstica;
- Preservação da validade dos instrumentos;
- Respeito ao caráter evolutivo do TEA.

As boas práticas neuropsicológicas internacionais (APA, AACN, INS) apontam que avaliações repetidas em intervalos menores que 6 meses não são recomendadas devido a:

- Efeito de aprendizagem;
- Estabilidade insuficiente das medidas;
- Ausência de ganho clínico relevante.

Assim, a necessidade técnica é de reavaliação anual, salvo em casos de:

- Mudança abrupta no padrão comportamental;
- Suspeita de comorbidade (TDAH, TOD, epilepsia, regressão);
- Ausência de progresso ou regressão inesperada nos programas;
- Solicitação da equipe multiprofissional para ajuste de PEI/Plano Terapêutico Singular.

Nesses casos, a indicação é para, no mínimo, seis meses.

Portanto, a partir desse contexto:

1. A Avaliação Neuropsicológica possui cobertura pelo Rol da ANS apenas na forma de Consulta ou Sessão com Psicólogo (5.00.00.470 - Sessão de Psicoterapia Individual por Psicólogo ou 5.00.01.221 - Consulta Ambulatorial em Psicologia), mas a Postal Saúde possui codificação específica (5.01.01.009 - Avaliação Neuropsicológica) para possibilitar autorização e negociação de forma mais assertiva.
2. A “5.01.01.009 - Avaliação Neuropsicológica” é um processo ÚNICO de avaliação, que prevê um conjunto de sessões com psicólogo, aplicação de testes e métodos de abordagem e elaboração de um laudo conclusivo ao final da avaliação. A Avaliação Neuropsicológica só terá sido realizada e sua validade atestada quando emitido o laudo final, por isso não deve ser paga a cada sessão.
3. Portanto, só cabe autorização para a “5.01.01.009 - Avaliação Neuropsicológica” na quantidade de 01x, referente a todo o processo, não sendo pertinente o pagamento por sessão realizada.
4. A “5.01.01.009 - Avaliação Neuropsicológica” deve possuir periodicidade anual (a cada 12 meses).
5. Reavaliações ANTES de 12 meses (mínimo de seis meses) devem ser justificadas quando houver, comprovadamente, uma das circunstâncias citadas anteriormente.
6. Não cabe autorização com periodicidade menor que 6 meses.



7. Não é permitida inclusão em pacote da Terapia ABA por possuir periodicidade incompatível com as negociações da Terapia ABA.
8. Não é permitida negociação de pacote de Avaliação Neuropsicológica por se tratar de processo único de avaliação.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Postal Saúde por meio da Central de Atendimento, no 0800 888 8116, ou na unidade regional mais próxima.

Postal Saúde

ANS – nº 41913-3